Decreto nº 5 de 9 de Agosto de 1918.

Divide o territorio do Municipio em secções policiaes

O engenheiro Ayres Pires de Oliveira, intendente provisorio do Municipio de Erechim, no uzo da faculdade que lhe confere a Lei Organica de Passo Fundo em vigor neste Municipio em virtude do Decreto nº 2342, de 30 de Abril de 1918, do Governo do Estado, cap. II, art. 13, al. 1º

Decreta:

Artº 1º - Fica o territorio o Municipio dividido em secções policiaes, pela fórma seguinte:

I Districto

1ª Secção policial - Villa da Boa-Vista, comprehendendo as zonas urbana e sub-urbana.

2ª Secção policial - Linhas 0, 1º e 2º da secção colonial Paiol Grande, ao sul da villa da Boa-Vista.

3ª Secção policial - Linhas 1A e 2A da

secção colonial Paiol Grande.

4ª Secção policial – Linhas 3A e 4A da secção colonial Paiol Grande.

5ª Secção policial – Linhas 0, 1ª e 2ª da secção colonial Paiol Grande, ao norte da villa da Boa-Vista até ao rio Dourado.

6ª Secção policial – Linhas 0, 1ª e 2ª da secção colonial, Paiol Grande, ao norte do rio Dourado

7ª Secção policial – Linhas 3ª e 4ª da secção colonial Paiol Grande, ao sul da estrada de rodagem Boa Vista – Floresta.

8ª Secção policial – Linhas 5ª e 6ª da secção colonial Paiol Grande, ao sul da estrada de rodagem Boa-Vista – Floresta.

9ª Secção policial – Linhas 3ª e 4ª da secção colonial Paiol Grande, ao norte da estrada de rodagem Boa Vista – Floresta e até ao lageado Negro.

10ª Secção policial – Linhas 5ª e 6ª da secção colonial Paiol Grande, ao norte da estrada de rodagem Boa Vista – Floresta e até o lageado Negro.

11ª Secção policial – Linhas 3ª e 4ª da secção colonial Paiol Grande

ao norte do lageado Negro, comprehendendo tambem a secção colonial do Rio Sgul.

12ª Secção policial - Linhas 5ª e 6ª da secção colonial Paiol Grande, ao norte do lageado Negro.

13ª Secção policial - Linha 1ª da secção colonial Dourado, até o lageado Vacca Morta.

14ª Secção policial - Linha 1ª, da secção colonial Dourado, ao norte do lageado Vacca Morta.

15ª Secção policial - Linhas 2ª e 3ª da secção colonial Dourado.

16ª Secção policial - Linhas 4ª e 5ª da secção colonial Dourado.

17ª Secção policial - Linhas A e B da secção colonial Dourado.

18ª Secção policial - Linhas 0, 1ª e 2ª da Primeira secção colonial Bravo.

19ª Secção policial - Linhas 3ª e 4ª da primeira secção colonial Bravo.

20ª Secção policial - Linhas 1ª, 2ª e 3ª da segunda secção colonial Bravo, entre o lageado Grande e o arroio Bravo.

21ª Secção policial - Linhas 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª da segunda secção colonial Bravo, entre o lageado

Grande e o arroio Cravo.

22ª Secção policial – Campo Erechim, parte não colonisada.

23ª Secção policial – Campo Erechim, parte colonisada

24ª Secção policial – Toldo Ventara e Primeira secção Erechim.

25ª Secção policial – Territorio comprehendido entre o rio dos Indios e rio do Peixe, secção Erebango.

26ª Secção policial – Linhas 1ª e 2ª da segunda secção colonial Cravo, ao norte do lageado Grande até as colonias de n. 173, 148, 150, 167 e 142.

27ª Secção policial – Linhas 1ª e 2ª da segunda secção colonial Cravo, ao norte das colonias de n. 173, 148, 150, 167 e 142, comprehendendo a secção Paloma.

28ª Secção policial – Linhas 3ª, 4ª e 5ª da Segunda secção colonial Cravo, ao norte do lageado Grande.

29ª Secção policial – Linhas n. 6, 7 e 8 da Segunda secção colonial Cravo, ao norte, do lageado Grande.

30ª Secção policial – Linhas 9ª e 10ª da segunda secção colonial

Cravo, entre o rio Erechim e o lageado Liso.

31ª Secção policial – Linhas de n. 11, 12 e 13 da segunda secção colonial Cravo, entre o rio Erechim e o lageado Liso.

32ª Secção policial – Toldo Votouro

33ª Secção policial – Linhas 4ª, 5ª, 6ª 7ª e A da secção Ligeiro.

34ª Secção policial – Linhas 1ª, 2ª e 3ª da secção Ligeiro.

35ª Secção policial – Secção Castilhos, nos seguintes limites, estrada Boa-Vista Erechim, estrada de rodagem Erechim-13 de Maio e divisão com as secções coloniaes Marcellino e Ligeiro.

36ª Secção-policial – Linhas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª da secção colonial Marcellino, nos seguintes limites. ao sul da estrada de rodagem 13 de Maio-Caporê e da estrada de rodagem 13 de Maio – Rio do Peixe.

37ª Secção policial – Linhas de n. 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da secção colonial Marcellino, nos seguintes limites, ao norte das estradas de rodagem 13 de Maio – Caporê

por esta até o kilometro 13, e d'ahi pela estrada até a casa de Horacio Schleider.

56ª Secção policial- Da barra do rio Bonito, subindo por este acima até a estrada que vem do Passo Fundo, e por esta até o kilom. 7 da estrada de Erechim a Sarandeva, e d'ahi em linha recta ao kilom. 8 da linha Floriano Peixoto, e por esta até a Igreja e e d'ahi em linha recta ao rio do Peixe e por este acima até a barra do rio Bonito.

57ª Secção policial- Da barra do rio Castilhos no rio dos Indios, subindo pelo rio Castilho até a Floresta, seguindo pelas divisas desta até o rio Paulo, descendo por este até a barra do Castilho, ponto de partida.

58ª Secção policial- Da ponte do rio Castilho, linha 13 de Maio. k. 8, pela estrada até o kilometro 16 e dahi pela estrada que vai ao lageado do Pavão, descendo por este até a barra do Castilho e por este acima até a ponte, no kil

59ª Secção policial- Do kil. 6, Linha 13 de Maio, até o kil. 25, e d'ahi até o kil. 2 da estrada que vai ao rio do Peixe, costeando as terras da Companhia Colonisadora Rio-Grandense até o rio dos Indios, subindo este até a barra do lageado Pavão, e por este acima até a estrada que sae no kilom. 16, 2ª 13 de Maio.

60ª Secção policial- Terras da Companhia Colonisadora Rio Grandense, Floresta protectora, Secção Rio Branco, do lageado Valeriano ao rio dos Indios.

61ª Secção policial- Secção colonial Rio do Peixe, entre os lageados André e Valeriano.

62ª Secção policial- 1ª Secção do Rio do Peixe, descendo pelo lageado André até o rio do Peixe, por este abaixo até encontrar a estrada que vem do «Forquilha», por esta até o povoado do Rio do Peixe, e d'ahi pela estrada de rodagem até o lageado Valeriano.

63ª Secção policial- Da ponte do rio Cas-

filho, fil. 8, pela estrada até o kilometro 16, linha 13 de Maio, e d'ahi pela estrada de Erechim a Boa-Vista até o rio Toldo, e por este acima até encontrar com as cabeceiras do rio Castilho, descendo depois por este até a ponte no fil. 8, ponto de partida.

64ª Secção policial - Da ponte do rio Toldo, pela estrada de Erechim a Boa Vista até a estrada que vem de Capo-erê, e por esta até a estrada de ferro até fronteiar as cabeceiras do rio Toldo, e por este abaixo até o ponto de partida, ponte no rio Toldo.

65ª Secção policial - Estação Erebango e povoado, compreendendo a Floresta até as suas divisas, e d'ahi em linha recta até as cabeceiras do rio Facas, descendo por este até a divisa da "Fazenda dos Quatro Irmãos", pela divisa referida até a estrada de rodagem de Erebango aos Quatro Irmãos, por esta até a linha secca, antiga divisa da Fazenda com as terras do Estado, por esta até o rio Erechim, por este acima até a estrada de fer-

po e d'ahi até a divisa da Floresta.

66ª Secção policial - Entre os kil. 405 e 406 da linha ferrea até as cabeceiras do rio Teixeira, junto a morada de Julio Soares Martins, pelo rio Teixeira até sua barra no rio Facão e por este abaixo até sua barra no rio Passo Fundo, subindo pelo Facão até a estrada de Gerro.

67ª Secção policial. Da barra do rio Padre no Erechim, pelo rio do Padre acima até a barra do lageado do Parador e d'ahi em linha recta até a cabeceira da sanga do Heroal, e por esta abaixo até a sua barra no arroio Facão e por este acima até a divisa da Fazenda dos "Quatro Irmãos, por esta divisa até encontrar a estrada de Erebango a Fazenda "Quatro Irmãos", até enfrentar a secca, antiga divisa da Fazenda com as terras do Estado, por esta linha

até o arroio Erechim e por este abaixo até a barra do arroio «Padre»

68 Secção policial - Da barra do arroio «Padre», no arroio Erechim, por este abaixo até o arroio «Jacutinga», por este acima até a sua nascente, d'ahi por uma linha secca até a nascente do arroio da «Sepultura», descendo por este até a sua barra no Passo Fundo, subindo por este até a barra do arroio Facão, subindo por este até a barra da sanga do «Bersal», subindo por esta até a sua nascente e d'ahi em linha recta até a barra do lageado do «Parador», no arroio Padre, e descendo por este até a sua barra no Erechim.

69ª Secção policial - Da barra do arroio da «Sepultura», no Passo Fundo, pelo arroio da «Sepultura» acima até as suas cabeceiras, d'ahi em linha recta até encontrar o arroio «Jacutinga», por este até o Erechim

por este abaixo até o arroio Passo Fundo, por este acima até a barra do arroio da «Sepultura».

III Districto

7 0.ª Secção policial - Povoado «Marcellino Ramos, comprehendendo a zona urbana e as chacaras.

7 1.ª Secção policial - Territorio comprehendido entre as chacaras, estrada de ferro e as colonias nºs 207, 208, 209 e 197 (inclusive)

7 2.ª Secção policial - Territorio comprehendido entre as colonias nºs 219; 294 a 298; 300 a 303; 384 e 385; lageado «Barrinha» e Rio Uruguay.

7 3.ª Secção policial - Territorio comprehendido entre o Rio Uruguay; colonias nºs 51 e 128 (inclusive); rio Ligeiro; rio Ligeirinho; lageado «Roncador» e lageada «Barrinha».

7 4.ª Secção policial - Territorio comprehendido entre o rio Uruguay; colonias nºs 53; 129 e 130 (inclusive) e rio Ligeiro.

75ª Secção policial. Territorio comprehendido entre o lageado «Roncador», rio Ligeirinho; lageado dos «Porcos» e colonias nºs 350 a 355; 428 e 429; 432.

76ª Secção policial. Territorio comprehendido entre a estação Carnavial, comprehendendo a Estrada de ferro; colonias de nºs 207 a 209; 216 a 219; 294 a 298; 300 a 303; 384 e 385; lageado «Barrinha» colonias de nºs 350, 346, 345 e 23, da linha Carnavial.

77ª Secção policial. Estação Viadutos, comprehendendo o territorio entre a Estrada de Ferro; as colonias de n. 23, 345, 346 e 350; lageado dos «Porcos»; colonias de nºs 21 a 23, 45 a 50, 54, 56 e 63 da linha Carnavial; e uma linha recta á linha ferrea.

78ª Secção policial. Territorio comprehendido pelos seguintes limites: colonias de nºs 21 a 23; 63, 54 a 56, 45 a 50, da linha Viadutos, lageado dos «Porcos», rio

Ligeirinho, rio Caçador; por este acima até a linha 10 da secção Barro; por esta até encontrar a linha ferrea; por esta até o ponto de partida.

79ª Secção policial - Territorio comprehendido pelos seguintes limites: rio Ligeiro; lagea do Marcellino; estrada de rodagem 13 de Maio - Rio do Peixe até encontrar com as divisas das segundas e terceira secção do rio do Peixe, comprehendendo as terras de André Zilio, Dr. Timotheo da Rosa e Coronel Guilayn, H. Lambert e Jacob Dietrich.

80ª Secção policial - Linhas de n. 1 e 2 da segunda secção do Rio do Peixe.

81ª Secção policial - Linhas nº 3 e 4 da segunda secção do Rio do Peixe.

82ª Secção policial. Linhas de nº 1 e 2 da terceira secção colonial do Rio do Peixe, entre o rio Ligeirinho e o rio Ligeiro e as terras indemnisadas a Jacob Dietrich.

83ª Secção policial - Linha ferrea, Floresta protectora e as colo-

nias de n. 234, 233 e 232 do rio Uruguay (inclusive).

84.ª Secção policial - Colonias de n.º 232 e 234, da secção Uruguay; Floresta protectora, limite norte das terras indemnisadas a Domingos Demarchi, com a secção colonial Susana, linha de n.º 4 da mesma secção Susana, rio Susana abaixo até as colonias de n.º 28 e 26 da secção colonial Susana e as de n.º 1 e 2 da secção Estreito (inclusive).

85.ª Secção policial - Estreito, pelos limites seguintes: colonias de n. 28 e 36 da Secção Susana, e 1 e 2 da Secção Estreito, rio Susana abaixo, rio Uruguay até a colonia de n. 1 da secção Estreito.

86.ª Secção policial - Linhas de n. 1 e 2, da Secção colonial Susana, ao norte do rio Susana.

87.ª Secção policial - Linhas de n. 3 e 4 da Secção Susana, ao norte do rio Susana.

88.ª Secção policial - Linhas de n. 5 e 6 da secção Susana, ao norte do rio Susana.

89.ª Secção policial - Secção Lambedor, á direita do rio do

mesmo nome.

90ª Secção policial - Secção Laubedor, esquerda do rio do mesmo nome.

91ª Secção policial - Terras de Luce, Rosa & Cia, pelos limites seguintes: rio Dourado; lageado das Antas; lageado da Gruta; colonia de n. 278 (inclusive); lageado do Tigre; colonia de n. 273, (inclusive); lageado Domingos até ao Dourado.

92ª Secção policial - Terras de Luce, Rosa & Cia, pelos limites seguintes: Limite norte dessas terras; rio Laubedor; lageado Tigre; colonia de 273 (exclusive); e lageado Domingos até encontrar a linha de divisa mencionada.

93ª Secção policial - Terras de Luce, Rosa & Cia, pelos limites seguintes: Divisa com a secção do Dourado, lageado do Porco; lageado Napoleão; estrada de rodagem. Trez Arroios - Dourado.

94ª Secção policial - Terras de

Luce, Rosa & Cia pelos seguintes limites: (Nova Italia), lageado Napoleão; estrada de rodagem Tres de Arroios - Dourado; lageado Tigre até o ponto de partida.

95ª Secção policial - Terras de Luce, Rosa, Cia pelos limites seguintes: Divisa com a secção Susana; colonias de n. 107, 102 e 104; e o lageado Napoleão.

96ª Secção policial - Terras de Luce, Rosa & Cia, pelos limites seguintes: (Povoado Tres Arroios) - Uma linha recta do limite sul da colonia n. 218 (inclusive) ao mesmo limite da colonia de n. 107 (inclusive); Divisa com a secção Susana e Divisa com a secção Dourado.

Intendencia Municipal de Erechim, em Boa Vista, 9 de Agosto de 1918.

Carlos Heitor de Azevedo